



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**EDITAL ICS Nº 18/2025 – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA REDE NORDESTE DE
FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(PPGSF/RENASF/UNILAB) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, BIÊNIO
2025 – 2027.**

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria RT nº 182, de 15 de junho de 2023, e o Art. 61, inciso II, e em cumprimento ao disposto no Art. 64, parágrafo 6º, e no Art. 65, caput, do Estatuto da Unilab, bem como no Art. 19, caput e inciso II, no Art. 21, caput e inciso III, no Art. 23, caput e inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, caput e inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29, no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução nº 18/2018/CONSUNI e a Resolução Complementar nº 170, de 29 de novembro de 2024, do Conselho Universitário, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) para o Programa de Pós-graduação em Saúde da Família da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família, nucleadora Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira (UNILAB) do Instituto de Ciências da Saúde, para o biênio 2025 – 2027, conforme rege o presente Edital.

1. DOS PRAZOS

1.1. O PPGSF/RENASF/UNILAB apresentará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para o Instituto de Ciências da Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

1.1.1. Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

1.1.2. Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

1.1.3. O órgão colegiado poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora do pleito.

1.1.4. As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 3 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente.

1.2 O Instituto de Ciências da Saúde publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 01 (um) dia, após a apresentação dos nomes pelo PPGSF/RENASF/UNILAB.

1.3 Estabelece-se o prazo máximo de 02 (dois) dias para publicação do Edital de eleição a contar da data de publicação da portaria de nomeação da comissão receptora.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

1.3.1 A publicação do Edital de eleição será realizada pelo Instituto de Ciências da Saúde após entrega pela comissão receptora.

1.3.2 A Secretaria de Comunicação Institucional publicará o Edital de eleição em até 01(um) dia.

1.4 Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação do(s) respectivo(s) resultado(s) final(is) e comprobatórios do(s) respectivo(s) pleito(s) ao PPGSF/RENASF/UNILAB, que encaminhará ao Instituto de Ciências da Saúde.

1.4.1 O Instituto de Ciências da Saúde remeterá o processo para a SGP em até 10 (dez) dias antes de extinto o mandato do coordenador e vice-coordenador do PPGSF/RENASF/UNILAB.

1.4.2 O prazo máximo estabelecido no item 1.4 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de eleição.

2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO

2.1. O Edital de eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, a Resolução Complementar CONSUNI nº 170, de 29 de novembro de 2024 e seus anexos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Podem se inscrever como candidatos à chapa de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/RENASF/UNILAB os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB e do quadro permanente do programa de pós-graduação em saúde da família/RENASF/UNILAB, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Ciências da Saúde.

3.1.1 - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

1. afastado para qualificação;
2. à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
3. em licença sem vencimentos;
4. que possuem cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e
5. docentes que exerceram a função de Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/RENASF/UNILAB pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função.

3.2 A inscrição de candidatura da chapa de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) será efetuada via e-mail (inscricoesics@unilab.edu.br), através do preenchimento e envio da Ficha de Registro de Candidatura, com o nome do membro Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) (Anexo I), a qual será analisada pela Comissão Receptora do Edital.

3.3 O processo eleitoral seguirá o cronograma (Anexo II) estabelecido neste edital.

3.4 Os candidatos poderão se inscrever nos dias 16 a 28 de julho de 2025, com limite de recebimento da inscrição até as 17h do último dia no e-mail institucional.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

3.5º No dia 29 de julho de 2025 será publicada, no página eletrônica <http://www.unilab.edu.br/editais-ics/> as inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

3.6 Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos no e-mail institucional do ICS nos dias 30, 31 de julho e 01 de agosto de 2025.

3.6.1 A impugnação deverá ser realizada através de requerimento (Anexo III) a ser enviado para o e-mail institucional do ICS (ics@unilab.edu.br). Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada por qualquer candidato ou eleitor. Caberá à Comissão Receptora do Processo Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

3.7 No dia 29 de julho será publicada a relação provisória das inscrições deferidas/indeferidas. No dia 04 de agosto de 2025 será publicada a relação definitiva das inscrições no site <http://www.unilab.edu.br/editais-ics/>.

3.8 A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral Escrutinadora estará esclarecendo as dúvidas do Colegiado do programa em saúde da família/RENASF/UNILAB, <https://meet.google.com/xvq-xanw-npp> a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

3.9 Os candidatos poderão requerer, até a homologação definitiva das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

3.9.1 Havendo desistência do candidato após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

3.9.2 Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

3.9.3 Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos (permanente) do Colegiado do programa em saúde da família/RENASF/UNILAB e que atendam os critérios de elegibilidade serão considerados candidatos(as).

3.10 A ordem das chapas na cédula eleitoral eletrônica será definida por ordem alfabética.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 A eleição será realizada na modalidade virtual pelo sistema HELIOS, sessão colegiada do curso. Poderão votar na eleição para Coordenador(a) e Vice- coordenador(a) do programa de pós-graduação em Saúde da Família/RENASF/UNILAB os membros que compõem o Colegiado do programa de pós-graduação em Saúde da Família/RENASF/UNILAB.

4.2 Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro do colegiado apto a votar.

4.2.1 Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

4.2.2 Será considerada vencedora a candidatura que alcançar a maioria absoluta na votação.

4.2.3 Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

5. DAS CÉDULAS ELETRÔNICAS

5.1 A cédula eleitoral eletrônica deverá conter referência à consulta eleitoral que está sendo realizada. Os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) serão realizados na mesma cabine virtual, devido a vinculação dos cargos, com candidaturas em chapas.

5.2 A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral eletrônica deverá obedecer ordem alfabética.

5.3 As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas eletronicamente e acessada pelo sistema HELIOS exclusivamente pela Comissão do Processo Eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO:

6.1 A votação, em escrutínio secreto, ocorrerá eletronicamente no dia 07 de agosto, das 13:00 às 14:00, em uma sessão virtual com o colegiado do Programa de Pós- graduação em Saúde da Família/RENASF/UNILAB (Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/xvq-xanw-npp>).

6.1.1 Para ter o voto validado, o eleitor deverá escolher o(a) candidato(a), entrar na cabine eletrônica, digitar o número do candidato e apertar CONFIRMA, além de assinar a lista de eleitores eletronicamente que será disponibilizada. O sistema HELIOS gera um comprovante de votação para o eleitor que poderá ser guardado para comprovação.

6.1.2 A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos logo após o final do processo eleitoral, em sessão pública online do Colegiado do curso de pós-graduação em saúde da família/RENASF/UNILAB. O presidente da sessão eleitoral irá acessar o relatório de votação do HELIOS e posteriormente realizará o compartilhamento do resultado com os demais dentro da sessão virtual.

6.1.3 O resultado parcial será divulgado no site <http://www.unilab.edu.br/editais-ics/>.

7. RECURSOS

7.1 Da publicação do resultado parcial no dia 07 de agosto de 2025 caberá recurso a ser interposto de 08, 11 e 12 de agosto de 2025.

7.1.1 Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo IV) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do que é afirmado e enviados para o e-mail institucional do ICS.

7.1.2 Recursos intempestivos serão desconsiderados.

7.2 As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral serão publicadas no site do programa de pós-graduação em saúde da família/RENASF/UNILAB.

7.3 Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final, devidamente homologado pela Comissão Escrutinadora, será divulgado no dia 13 de agosto de 2025 no site <http://www.unilab.edu.br/editais-ics/>.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

8. DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO:

8.1 O candidato eleito terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

8.2 O mandato de coordenador e vice-coordenador são vinculados e em caso de vacância do coordenador, devem ser convocadas novas eleições para recomposição dos cargos que tratam o presente edital.

9. DOS DOCUMENTOS

9.1. A comissão escrutinadora do processo(s) eleitoral(is) de que trata este Edital deverá entregar ao final do processo eleitoral, de acordo com as exigências do Estatuto e do Regimento Geral da UNILAB:

9.1.1. A lista dos candidatos, ordenada do mais votado para o menos votado, por maioria absoluta, será enviada ao PPGSF/RENASF/UNILAB para que seja então enviada ao Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio dos nomes do(a) Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do PPGSF/RENASF/UNILAB, conforme rege o Art. 17, § 3º, da Resolução Consuni/Unilab nº 170, de 29 de novembro de 2024;

9.1.2. A ata dos respectivos pleitos aprovada pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências da Saúde.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico:
<http://www.unilab.edu.br/editais-ics/>.

Redenção, 16 de julho de 2025.

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO I - Ficha de Registro de Candidatura

FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA - INSCRIÇÃO DE CHAPA (preencher os campos de forma legível)	
CARGOS ou FUNÇÕES:	
NOME (membro titular):	
MATRÍCULA SIAPE:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
TITULAÇÃO:	
CLASSE:	
NÍVEL:	
REGIME DE TRABALHO:	
NOME (Vice):	
MATRÍCULA SIAPE:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
TITULAÇÃO:	
CLASSE:	
NÍVEL:	
REGIME DE TRABALHO:	
() Declaramos para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital ICS nº 18/2025, de 16 de julho de 2025.	
() Declaramos para os devidos fins de direito que aceito a investidura no cargo que estou registrando candidatura neste formulário, se caso eleito, respeitando o disposto no inciso XI do Art. 8º da Resolução nº 18/2018/CONSUNI e linha c do inciso II do Art. 25º do Regimento Geral da Unilab.	
Redenção, ____ / ____ /20 ____.	
Assinatura dos solicitantes de registro de candidatura:	



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COMPROVANTE DE REGISTRO DE CANDIDATURA - CHAPA (preencher os campos de forma legível)	
CARGOS ou FUNÇÕES:	
NOMES:	
MATRÍCULAS SIAPE:	
Redenção, _____ / _____ /20_____	
Assinatura de membro da comissão receptora (Portaria ICS nº 62, de 16 de julho de 2025):	



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ANEXO II - Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	16 de julho de 2025
Inscrição das Chapas	16 a 28 de julho de 2025
Homologação das Inscrições	29 de julho de 2025
Recursos referentes às inscrições	30, 31 de julho e 01 de agosto de 2025
Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	04 de agosto de 2025
Eleição de Coordenador(a)	07 de agosto de 2025
Publicação do Resultado Parcial da Eleição	07 de agosto de 2025
Recurso contra o resultado divulgado	08, 11 e 12 de agosto de 2025
Divulgação do Resultado Final	13 de agosto de 2025
Envio do resultado das eleições para o CICS	13 de agosto de 2025



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO III - Ficha de Anulação de Registro de Candidatura

FICHA DE REGISTRO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - CHAPA (preencher os campos de forma legível)	
CARGOS ou FUNÇÕES:	
NOME (membro titular):	
MATRÍCULA SIAPE:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
TITULAÇÃO:	
CLASSE:	
NÍVEL:	
REGIME DE TRABALHO:	
NOME (Vice):	
MATRÍCULA SIAPE:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
TITULAÇÃO:	
CLASSE:	
NÍVEL:	
REGIME DE TRABALHO:	
() Declaramos para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital ICS nº 18/2025, de 16 de julho de 2025.	
() Solicitamos a ANULAÇÃO do registro de candidatura realizada nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução nº 18/2018/CONSUNI, por <u>NÃO ACEITAR</u> a minha investidura no cargo, se caso eleito.	
Redenção, _____ / _____ /20_____. 	
Assinatura dos solicitantes de ANULAÇÃO de registro de candidatura:	
() A Comissão Receptora instituída pela Portaria ICS nº 62, de 16 de julho de 2025, reconhece e aceita o pedido de ANULAÇÃO de registro de candidatura do solicitante e para o cargo registrado neste formulário, nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução nº 18/2018/CONSUNI.	
Assinatura de membro da comissão receptora (Portaria ICS nº 62, de 16 de julho de 2025):	
Redenção, _____ / _____ /20_____. 	



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COMPROVANTE DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - CHAPA (preencher os campos de forma legível)	
CARGOS ou FUNÇÕES:	
NOMES:	
MATRÍCULAS SIAPE:	
Redenção, _____ / _____ /20____.	
Assinatura de membro da comissão receptora (Portaria ICS nº 62, de 16 de julho de 2025):	



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO IV - Formulário de Interposição de Recurso

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME: _____

MATRÍCULA _____

SIAPE: _____

UNIDADE DE _____

LOTAÇÃO: _____

INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA - Chapa

CARGOS OU FUNÇÕES: _____

INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO N° (numerado pela autoridade competente): /2025.

DESTINATÁRIO: PPGSF/RENASF/UNILAB

OBJETO DO RECURSO

Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições).

Contra resultado de eleição (cinco dias úteis, contados a partir da publicação da divulgação do resultado).

MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA

Redenção, ____ / ____ /20 ____.

Assinatura do solicitante de interposição de recurso: _____



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Recorte aqui ----- Recorte aqui

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)			
INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA - Chapa			
CARGOS OU FUNÇÕES:			
NOME:			
MATRÍCULA			
SIAPE:			
DECLARAÇÃO DE RECEBIDO			
PPGSF/RENASF/UNILAB			
Assinatura de recebimento (servidor):			
Matrícula SIAPE nº:			
Redenção, ____ / ____ /20 ____.			